



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, n°. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000
Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698
E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

Decreto n°. 0165, de 27 de outubro de 2021.

"Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na rede de ensino estadual e municipal do Município de Piraúba/MG e dá outras providencias."

PUBLICAÇÃO
NO DIA 27/10/21
PUBLICO O PRESENTE
ATO Decreto 165/21

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, Adriano Carvalhaes Gravina, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde, do Governo Federal por meio do Ministério da Saúde, do Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde

D E C R E T A :

Artigo 1° - Ficam mantidas as aulas presenciais/remotas na rede municipal de ensino do município de Piraúba/MG.

Artigo 2° - Fica autorizado o retorno das aulas presenciais na rede estadual de ensino, conforme as diretrizes estabelecidas pela Deliberação n°. 189, de 22 de outubro de 2021, do Governo do Estado de Minas Gerais.

Artigo 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piraúba, 27 de outubro de 2021.

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal
Piraúba-MG

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal de Piraúba/MG